



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Gestão de Contratos de TI

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar **X** nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: 0913199, 0913203, 0913207 e 0913209;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Foram consultados três fornecedores por e-mail, visando à apresentação de propostas para a contratação, porém, apenas a empresa MPS Informática Ltda. apresentou proposta. (0842167), (0842173) e (0870504).

Não foram encontradas notas fiscais na base nacional para efeito de pesquisa preços com o mesmo objeto desta contratação por inexigibilidade de licitação, no entanto, a empresa MPS Informática Ltda. encaminhou contratos firmados com o TRF2, TRF3, TJSP e TJRJ para prestação de serviços de manutenção evolutiva, consultoria e assessoria, bem como, suporte técnico, conforme os documentos 0913199, 0913203, 0913207 e 0913209, tendo em vista que aqueles tribunais que utilizam o eSocial possuem contratos regulares e mensais de manutenção de sistema de folha de pagamento e/ou histórico funcional, sendo que, devido ao contrato firmado, têm direito de receber, sem custos adicionais, os novos módulos desenvolvidos pela MPS Informática Ltda.

O objeto desta contratação não faz parte do catálogo de soluções de TIC do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar **X** no método para obtenção do valor estimado constante do Relatório de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(___), qual seja:

Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 896.050,00** (oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta reais), considerando os exercícios de 2024 e 2025, conforme a proposta apresentada 0870504.

- () Valor médio
() Mediana
() Menor valor
(X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

Propõe-se a aquisição por meio de inexigibilidade de licitação, observando o valor apresentado pela empresa MPS Informática Ltda. (0870504), uma vez que as soluções eSocial/MPS e EFD-Reinf/MPS, que são também utilizadas em diversos tribunais, conta com o fornecimento/comercialização exclusiva para o Brasil pela empresa citada, conforme declaração de exclusividade emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (0869835), além disso, a MPS possui profundo conhecimento da legislação e regulamentações aplicáveis ao Poder Judiciário da União, o que facilita a adequação desse tipo de solução às particularidades e exigências legais específicas desse setor. Estes serviços têm sido fornecidos/prestados de forma contínua e satisfatória, conforme atestados apresentados (0913219).

5. Análise crítica dos preços estimados

Como forma de avaliar o preço de mercado, e de acordo com o conhecimento do objeto a ser contratado, foi solicitada à MPS Informática Ltda., a apresentação de notas fiscais referentes a serviços/fornecimentos similares ao objeto a ser contratado. Em resposta, a empresa informa que não possui notas fiscais atuais para apresentação, uma vez que os softwares comercializados já estão devidamente instalados nos tribunais informados, sendo mantidos apenas os serviços de manutenção evolutiva, suporte técnico e sustentação, conforme os contratos vigentes encaminhados.

Há que se considerar ainda a questão técnica, uma vez que as soluções escolhidas são utilizadas em outros tribunais, sendo a expertise da empresa MPS Informática Ltda. devidamente reconhecida e atestada. Outro ponto a se destacar, é que não será necessária a aquisição de novas licenças, uma vez que a cessão de uso das soluções é por prazo indeterminado, restando pois a prestação dos serviços de manutenção evolutiva, suporte técnico e sustentação, nos mesmos moldes dos contratos vigentes com outros tribunais, já informados.

6. Análise dos valores estimados por item

2024		2025	
Licenciamento e implantação		Licenciamento e implantação	
cessão de direito software e-social	59.000,00	cessão de direito software e-social	-
cessão de direito software EFD-Reinf	55.750,00	cessão de direito software EFD-Reinf	-
Serviços sob demanda		Serviços sob demanda	
e-social 80h x 4 meses x R\$ 400,00	128.000,00	e-social 80h x 0 meses x R\$ 400,00	-
e-social 30h x 0 mes x R\$ 400,00	-	e-social 30h x 8 meses x R\$ 400,00	96.000,00
EFD-Reinf 80h x 2 meses x R\$ 400,00	64.000,00	EFD-Reinf 80h x 0 meses x R\$ 400,00	-
EFD-Reinf 30h x 2 meses x R\$ 400,00	24.000,00	EFD-Reinf 30h x 8 meses x R\$ 400,00	96.000,00
manutenção evolutiva 2024 - 20h x 0 meses x R\$ 400,00	-	manutenção evolutiva 2024 - 20h x 12 meses x R\$ 400,00	96.000,00
sustentação - 30 dias após implantação	-	sustentação - 30 dias após implantação R\$ 22.000,00/mês	264.000,00
Visita técnica 2024 com ônus	-	Visita técnica 2025 com ônus	13.300,00
Total (R\$)	330.750,00	Total (R\$)	565.300,00

Observações:

Para efeito de pesquisa de preços no mercado, foram consultados os valores pagos por outros Tribunais/Órgãos Públicos à MPS Informática Ltda. pela manutenção e suporte técnico das ferramentas relativas aos sistemas de recursos humanos, conforme cópias dos contratos abaixo citados:

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (0913199)
 - Vr. mensal: R\$ 60.346,34 - valor referente aos serviços de sustentação mensal do software, uma vez que o mesmo já está licenciado;
 - Vr. da manutenção evolutiva considerando "pontos de função" por demanda: R\$ 1.355,26;
 - Valor da visita técnica por demanda: R\$ 11.784,57.
- Tribunal Regional Federal da 3ª Região (0913203)
 - Vr. mensal: R\$ 234.797,11 - o valor em questão considera a mão de obra alocada no TRF3.
 - O valor mensal acima considera os serviços de manutenção evolutiva, assessoria, consultoria, extração de dados, integração do software eSocial/MPS à plataforma do tribunal, e várias outras atividades, uma vez que o software da MPS já está licenciado para o tribunal.
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (0913207)
 - Valor mensal: R\$ 3.705.662,08 - este valor considera a alocação de mão de obra no TJSP, sendo a prestação de serviços técnicos de natureza continuada, e compreende a realização de atividades de desenvolvimento, manutenção evolutiva, suporte técnico de 2º nível e sustentação aos Sistemas de Pagamento de Pessoal e Gestão de Pessoas, softwares de propriedade da MPS, e licenciados para o TJSP.
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (0913209)

- Valor mensal: R\$ 236.264,35 - prestação de serviços continuados, por demandas sucessivas e limitadas às necessidades do TJRJ, consistindo em sustentação e melhoria dos sistemas de RH e Folha, envolvendo os serviços de manutenção evolutiva, adaptativas, corretivas, migração de dados, documentação, apuração especial, suporte, atualização tecnológica e transferência de conhecimento, conforme previsão do Projeto Básico, envolvendo mão de obra remota e alocada.

7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Aprovação e assinatura

Integrantes Requisitantes	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nomes: Angélica da Costa Pereira - Matrícula: TR 105 Flávia Maria Novaes Guedes - Matrícula: TR 274 Natália Caldeira de Souza - Matrícula: TR 308	Nome: Eduardo Nasário Carneiro Matrícula: TR 145	Nome: Fernanda Marília Gonçalves Caetano Matrícula: TR 578

Autoridade Máxima da Área de TIC
Heli Lopes Rios <i>Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, em exercício</i> Matrícula: TR 38



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nasario Carneiro, Técnico Judiciário**, em 09/09/2024, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica da Costa Pereira, Diretor de Subsecretaria**, em 09/09/2024, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Caldeira de Souza, Técnico Judiciário**, em 09/09/2024, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Marília Gonçalves Caetano, Assessor(a) I**, em 09/09/2024, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heli Lopes Rios, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 10/09/2024, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Maria Novais Guedes, Assessor(a)-chefe**, em 10/09/2024, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919769** e o código CRC **8AF12F94**.